



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 0304/99

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do **Sr. Iraci Augusto Guimarães**, situado á Rua Ferreira Guimarães, n.º 20, centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, com uma área total de **1.126,42 m²** (Um mil cento e vinte e seis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), constituído pelo **lote n.º 01** (um) da **quadra n.º 45A** (quarenta e cinco-A), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG sob o n.º Matrícula 8.574 do livro n.º 2 - AG, folha n.º 124.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser o lote n.º 01 (um) da quadra n.º 45A (quarenta e cinco-A) de propriedade do Sr. Iraci Augusto Guimarães.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **494,29 m²** (Quatrocentos e noventa e quatro metros e vinte e nove centímetros quadrados) de uma área total de **1.126,42 m²** (Um mil cento e vinte e seis metros e quarenta e dois quadrados) do **lote n.º 01** (um) da **quadra n.º 45A** (quarenta e cinco-A), passando esta área a denominar-se em dois (02) lotes de números **01.01** (zero um ponto zero um) e **01.02** (zero um ponto zero dois) da quadra n.º 45A (quarenta e cinco - A) de acordo com os itens abaixo discriminados:

I - Lote n.º **01.01** (zero um ponto zero um) da **quadra n.º 45^A** (Quarenta e cinco-A), com uma área total de **333,17 m²** (Trezentos e trinta e três metros e dezessete centímetros quadrados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

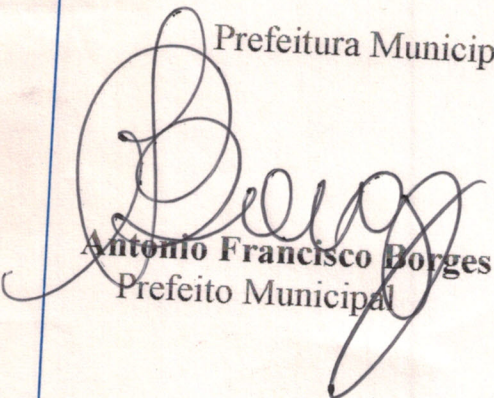
II - Lote n.º 01.02 (zero um ponto zero dois) da quadra n.º 45-A (quarenta e cinco-A), com uma área total de 161,12 m² (cento e sessenta e um metros e doze centímetros quadrados).

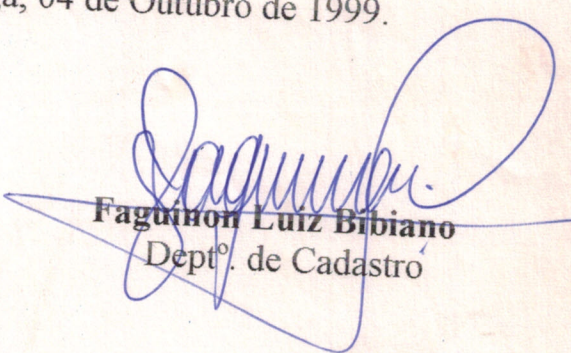
Art. 2º - Fica constituído o n.º lote 01 (um) da quadra n.º 45-A (quarenta e cinco-A), com uma área total remanescente de 632,13 m² (Seiscentos e trinta e dois metros e treze centímetros quadrados)

Parágrafo Único - Em virtude do desmembramento da área de 494,29 m² (Quatrocentos e noventa e quatro metros e vinte e nove centímetros quadrados), a residência e suas benfeitorias, situada á Rua Ferreira Guimarães n.º 20, centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, mencionada na matrícula supra citada, encontra-se edificada (construída) na área remanescente constituída pelo lote n.º 01 (um) da quadra n.º 45-A (quarenta e cinco-A).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 04 de Outubro de 1999.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Fagundes Luiz Bibiano
Dept.º de Cadastro